



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 320

Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA JFRJ
--------	--

Modalidade	Pronta Entrega
------------	----------------

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO MEDICAMENTOS				
ITEM	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01/G1	Cloridrato de clonidina 0,100mg - comprimido	272043	comprimido	60
02/G1	Cloridrato de Ondansetrona 8mg , comprimido uso oral	268505	comprimido	70
03/G1	Dipirona Sódica monoidratada 500mg, comprimido uso oral	267203	comprimido	400
04/G1	Hidrocortisona 500mg, pó para solução injetável	270219	frasco/ampola	4
05/G1	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/jato-dose. Frasco com 200 doses+inalador	294887	frasco	4
06/G1	Trometamol Cetorolaco 10 mg, comprimido sublingual	385153	comprimido	40

07	Insulina análoga de ação rápida 100U/ml , solução injetável - frasco 10 ml	473861	frasco/ampola	3
<u>RELAÇÃO MATERIAIS</u>				
ITEM	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
08/G2	Álcool etílico 70% líquido - frasco 1000 ml	269941	frasco	12
09/G2	Compressa de gaze hidrófila esteril, 100% algodão, cerca de 11 fios/cm2, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm - embalagem com 10 unidades	628242	embalagem	25
10/G2	Máscara cirúrgica facial tripla camada (três camadas de filtragem com filtro Meltblown), descartável, tamanho adulto, em TNT (Tecido Não Tecido), com pregas horizontais e clip nasal ajustável, sustentação auricular dupla por elásticos (um em cada orelha).	485312	unidade	1600
11/G2	Tiras/fitas reagentes G-tech Lite para uso no aparelho medidor de glicemia capilar G-tech Lite - caixa com 50 fitas	339565	tira	50
12/G2	Respirador semifacial filtrante do tipo PFF2 - Máscara N95, tamanho adulto, sem válvula, mínimo 6 camadas de proteção, clip nasal, dobrável e formato anatômico, produzido em TNT, não esteril, 02 elásticos para fixação, aprovação pelo Inmetro e CA(Certificado de Autorização), emitido pelo MTE, válido. Todas as máscaras deverão apresentar, em caracteres visíveis, o nome do fabricante ou importador, o número do CA e símbolo do Inmetro.	486889	unidade	8

1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID no SIGA-GO: 142

II) ID do item no PCA: 142

III) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal:*

4.1.1. MENOR PREÇO:

A fim de atender ao interesse público, a contratação deverá levar em conta todos os serviços disponíveis no mercado, a fim de considerar a melhor relação custo-benefício, observando um equilíbrio entre economicidade, redução de impacto socioambientais, sem deixar de mirar a competitividade exigida.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, somente para o item 11, será admitida a indicação da marca e modelo G-Tech Lite, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) , contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fórum Venezuela, localizado no seguinte endereço: Avenida Venezuela nº 134 - Bloco A - Térreo - SESAU, bairro Saúde, Rio de Janeiro-RJ. A entrega deverá ser efetivada no período de segunda a sexta, no horário entre 12h e 18h.

5.3. O prazo de validade de todos os itens, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 01(um) ano a partir da data da entrega. Salvo aqueles cuja validade é padronizada inferior a esse prazo. Nesses

casos, o respectivo item não poderá ser entregue com validade inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A contratada fica obrigada a substituir os materiais ou medicamentos deste Termo de Referência, sempre que os Órgãos Oficiais recomendarem a não utilização dos mesmos ou determinarem a retirada do mercado, por produtos similares no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

5.7. Nos casos em que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão do comércio e uso de algum material ou medicamento por considerar de segurança duvidosa, ineficiente ou capaz de produzir efeitos indesejáveis ao paciente, este deverá ser substituído pela contratada por outro de interesse do Serviço de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

5.8. Nos preços oferecidos pela contratada deverão estar incluídas as incidências tributárias, bem como, quaisquer despesas relacionadas com entrega, mão de obra, transporte, embalagens e outras.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação pela contratante.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do item, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

5.12. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico enfermagem@jfrj.jus.br, com cópia para tssesau@jfrj.jus.br.
- 6.4. A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, acompanhará o prazo de execução, e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela SESAU ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os medicamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 A empresa detentora da melhor proposta deverá possuir , em PLENA VALIDADE, Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Qualificação Técnica

8.3 A contratada deverá detalhar nos respectivos documentos fiscais cada item, o quantitativo e número do lote de cada item.

8.4 A contratada deverá certificar-se que os insumos fornecidos deverão possuir todas as condições técnicas e legais junto à ANVISA, inclusive aquelas relativas à especificação do objeto, sob pena de rescisão contratual, exceto para o item 12/G2.

8.5 Os respiradores semifaciais descartáveis do tipo PFF2 (item 12/G2) devem possuir CA (Certificado de Autorização) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), além de aprovação pelo Inmetro. Essas certificações devem estar impressas e legíveis em todos os produtos.

8.6 Os insumos fornecidos deverão ter validade de, NO MÍNIMO, de 1 (um) ano a partir da data da entrega, salvo caso de medicamentos/materiais cuja validade é padronizada em tempo inferior a esse. Nesse caso, na data de entrega, deverão estar no mínimo com 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

8.7 O item 11/G1 deve atender a marca e modelo especificados por se tratar de acessório para os equipamentos já em uso na SJRJ.

8.8 No caso de medicamentos ou materiais entregues com prazo de validade fora do estipulado no item anterior, os mesmos serão devolvidos à contratada e a reposição deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da contratante.

8.9 As despesas relativas a devolução e reposição de que trata o item anterior, correrão por conta da contratada, ou seja, SEM ÔNUS para a administração pública contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se apostado na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias	1 (um) ponto

II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	3 (três) pontos
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	5 (cinco) pontos
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso acima de 30(trinta) dias 0	10 (dez) pontos

		Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	
--	--	--	--

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.	
PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICAVEL
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão

importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria N° JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

PAULA CUNHA MAUTONE
ANALISTA JUDICIÁRIO/ENFERMEIRA
SESAU

NATÁLIA LACERDA ELIAS
SUPERVISORA SESAU

LORENA TEIXEIRA
COORDENADORA CSAB

LUCIANE BARRETO ALMADA
DIRETORA SGP



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA LACERDA ELIAS**, Supervisora, em 07/11/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CUNHA MAUTONE**, Analista Judiciário/Enfermagem, em 07/11/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ALMEIDA TEIXEIRA**, Técnica Judiciária, em 07/11/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE BARRETO ALMADA**, Técnica Judiciária, em 07/11/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376047** e o código CRC **1CC19790**.

